

An aerial photograph of a city, likely Rio de Janeiro, with a red and green overlay. The red areas represent urban built-up zones, while the green areas represent parks and green spaces. The map is composed of several rectangular panels, creating a mosaic effect. The text is overlaid on the right side of the image.

# ***URBE URGE***

**RESPOSTAS À EMERGÊNCIA CLIMÁTICA**

**EDITAL PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS  
PARA PROJETOS EM ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN**

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA PROJETOS EM  
ARQUITETURA, URBANISMO E DESIGN EM CONFLUÊNCIA  
COM OUTROS CAMPOS DE CONHECIMENTO E SABERES  
TRADICIONAIS E/OU POPULARES**

O Urbe Urge é um programa de fomento a projetos em **resposta à emergência climática**. O programa é uma iniciativa do BDMG Cultural com o apoio do Cosmópolis, grupo de pesquisa na Escola de Arquitetura e Design da UFMG.

Por meio desta chamada pública, o Urbe Urge fomentará a formação de **6 coletivos** compostos por 3 integrantes cada, sendo pelo menos um dele(a)s arquiteto(a), urbanista ou designer, e o(a)s demais de qualquer outra área do conhecimento e/ou saberes, inclusive tradicionais ou populares. Cada integrante receberá R\$1.500 durante seis meses e terá seu projeto acompanhado por integrantes do Cosmópolis, além de outro(a)s 12 interlocutore(a)s convidados a cada 15 dias.

Entendemos a escala e a emergência da questão como motivações ainda maiores para o **desenvolvimento de processos que tenham por base o compartilhamento de conhecimentos e mobilizações em rede**, em consonância com a Agenda 2030 e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), da ONU, especialmente os objetivos 11, que trata de cidades e comunidades sustentáveis; e o 13 que trata de ação contra a mudança global do clima.

**As trocas e o encontro de experiências múltiplas** são desejáveis e, nesse sentido, o programa enfatiza a **presença de participantes de territórios diversos**, articulando representações dentro e fora do Estado de Minas Gerais.

## SUMÁRIO

- 4** OBJETO  
COLETIVOS
- 5** INSCRIÇÕES
- 6** PROCESSO SELETIVO
- 8** CRONOGRAMA  
INTERLOCUÇÕES
- 9** OBRIGAÇÕES SELECIONADOS
- 10** OBRIGAÇÕES BDMG CULTURAL  
BOLSA E PAGAMENTOS  
SANÇÕES
- 11** DISPOSIÇÕES FINAIS

O Instituto Cultural Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG CULTURAL, entidade cultural sem fins lucrativos, institui o presente edital, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **06 (seis) coletivos (compostos por 3 pessoas cada)** que apresentem projetos relacionados às áreas de Arquitetura, Urbanismo e Design. Estes projetos devem mobilizar questões que abordem a relação entre as cidades e a emergência climática e serão desenvolvidos ao longo de **6 (seis) meses de projeto**, mediante o recebimento de bolsa nos termos do item 9 deste Edital.

1.2. As bolsas estão previstas com a seguinte configuração:

1.2.1. Cada pessoa que compõe os coletivos selecionados receberá a importância total de R\$9.000 (nove mil reais), a ser dividida nos 6 (seis) meses de projeto, resultando em bolsas de R\$1.500 (hum mil e quinhentos reais) mensais para cada membro.

## 2. DOS COLETIVOS

2.1. **Poderão se inscrever** coletivos que atendam a todos critérios descritos neste item.

2.1.1. Coletivos compostos por **03 pessoas físicas** que disponham de conta corrente ou poupança (para recebimento das importâncias descritas neste edital).

2.1.2. Coletivos que apresentem dentre seus membros **pelo menos 01 (uma) pessoa que comprovadamente tenha obtido título de formação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo e/ou Design**.

2.1.3. Coletivos que apresentem ao menos 1 pessoa que atue em qualquer outro campo do conhecimento e/ou seja detentora de saberes tradicionais/populares.

2.1.4. Coletivos que apresentem dentre seus membros ao menos 2 (duas) pessoas que, comprovadamente, sejam **residentes em Minas Gerais** a no mínimo 3 (três) meses.

2.1.5. Coletivos poderão (não obrigatório) apresentar dentre seus membros 01 (uma) pessoa que não resida em Minas Gerais.

2.1.6. Coletivos compostos por membros com idade igual ou superior a 18 anos.

### 2.2. É vedada a participação de:

2.2.1. Coletivos que não atendam ao critério de formação, ou seja, não apresentem, necessariamente, um total de 03 (três) integrantes;

2.2.2. Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do BDMG / BDMG Cultural;

2.2.3. Parentes até o terceiro grau civil de



empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do BDMG Cultural;

**2.2.4.** Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

**2.2.5.** Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

**2.2.6.** Pessoas jurídicas.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de formulário online, disponibilizado no site do BDMG Cultural (<https://bdmgcultural.mg.gov.br/>) entre o dia 05 de abril até às **20 horas** do dia 05 de maio de 2021.

**3.2.** O coletivo proponente deverá realizar sua inscrição se atentando aos campos dispostos no formulário e às descrições de cada pergunta, que contam com informações complementares sobre os dados necessários para encaminhar as respostas.

**3.3.** Será aceita somente 01 (uma) proposta por coletivo.

**3.3.1.** Constatando-se que o coletivo inscreveu projetos distintos, o mesmo será eliminado.

**3.3.2.** Não ocorrerá eliminação caso o coletivo submeta acidentalmente o mesmo projeto mais de uma vez, sendo considerada a última versão recebida.

**3.3.3.** Os participantes poderão submeter propostas participando somente de um coletivo.

**3.3.4.** Caso seja identificada a inscrição de membros em mais de um coletivo, todas as propostas relacionadas a eles serão eliminadas.

**3.4.** O coletivo proponente poderá editar as informações contidas no formulário de inscrição até às 19:59h do dia de encerramento das inscrições deste edital. **A edição poderá ser efetuada por meio de link que será recebido via email após a submissão da inscrição.**

**3.5. A inscrição só é considerada válida após sua submissão e a observação da mensagem de confirmação.**

**3.6.** É de responsabilidade dos coletivos preverem a viabilidade técnica de elaboração do projeto de acordo com o cronograma apresentado.

**3.7.** É vedada a inscrição que não apresente um projeto original, de autoria do coletivo proponente.

**3.8** Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do **equipe@bdmgcultural.mg.gov.br**, até às 18 horas do dia 03 de maio de 2021.

**3.9** Serão eliminadas propostas que:

**3.9.1.** Não apresentarem todos os documentos solicitados via formulário de inscrição, ou apresentarem documentos em desacordo.

**3.9.2.** Contenham comprovante de residência em nome de terceiro sem parentesco comprovado, sendo aceitos para verificação:

filiação constante na carteira de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, dentre outros. Caso não exista vínculo de parentesco, deve-se realizar a comprovação mediante apresentação de carteira de identidade e declaração do proprietário ou locatário da residência, junto ao comprovante de residência.

**3.9.3.** Contenha autodeclaração de residência.

**3.9.4.** Contenha comprovante de residência sem data.

**3.9.5.** Contenha comprovante de residência que não comprove residência no estado de Minas Gerais há no mínimo 3 (três) meses.

**3.9.6.** Contenha documentos ilegíveis, impossibilitando a confirmação das informações.

**3.9.7.** Contenha proposta que estimule discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância à grupos sociais.

**3.10.** O BDMG Cultural não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

**3.11.** O BDMG Cultural orienta que os coletivos não deixem suas inscrições para as últimas horas, a fim de evitar instabilidades e lentidão do site.

**3.12. Não serão aceitos** pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos e entregues após o horário e o prazo de submissão

estipulados no Edital ou por outros meios que não o formulário indicado.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** A seleção será realizada em 3 (três) etapas eliminatórias, conforme descrito:

- **1º Fase** (triagem documental): fase de caráter classificatório e eliminatório. Serão analisadas a adequação da documentação enviada pelas/os proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital (item 3). A análise será realizada por uma equipe composta por representantes do BDMG Cultural.

- **2º Fase:** (análise da proposta de projeto) fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados e classificados por um Corpo Técnico, formado por representantes do BDMG Cultural, do grupo de pesquisa Cosmópolis (EA/UFMG) e por interlocutores convidados de comprovada experiência nas áreas. O corpo técnico de avaliação será escolhido pelo BDMG Cultural.

- **3º Fase:** (entrevista) fase de caráter classificatório e eliminatório. Passarão para a última etapa até 15 (quinze) coletivos, de acordo com a classificação estabelecida na etapa anterior. Nesta etapa o corpo técnico poderá realizar uma entrevista online com as/os proponentes. Ao final desta fase serão selecionadas as 06 (seis) propostas finalistas e 04 (quatro) propostas suplentes.

**Parágrafo único:** serão realizadas até 3 (três) tentativas para o agendamento da entrevista, caso o coletivo não seja encontrado através dos meios de contato informados no ato da inscrição, o mesmo estará automaticamente eliminado.

**4.2.** O Corpo Técnico será composto por 1 (um) profissional do BDMG Cultural e por profissionais externos ao BDMG Cultural - a saber: 03 (três) membros do grupo Cosmópolis (EA/UFMG) e 02 (dois) membros de notório saber no campo.

**4.3.** Os projetos serão classificados **observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas**, levando em consideração os critérios a seguir:

- Originalidade da proposta e atendimento à demanda por respostas para a questão da emergência climática de uma perspectiva urbana em escala local e planetária;
- Transdisciplinariedade na formação do coletivo, priorizando a confluência da arquitetura, do urbanismo e do design com outros campos do conhecimento e/ou saberes tradicionais e populares;
- Viabilidade e coerência: avaliação da viabilidade de realização do projeto neste momento de restrições impostas pela situação sanitária global e coerência com as proposições deste edital;
- Expressividade e síntese: capacidade – textual e imagética – de articulação e clareza das ideias e motivações que envolvem o projeto.

**Parágrafo primeiro:** o presente edital busca projetos e coletivos que tenham interesse em processos e experiências em ambiente colaborativo, abertos a proposições e trocas efetivas entre os grupos e entre interlocutores de perspectivas diversas, bem como abertura para projetos especulativos e discussões transdisciplinares.

**Parágrafo segundo:** Ressalta-se ainda que devido às medidas sanitárias e respeitando as orientações dos órgãos competentes, todos os processos propostos se darão por meios digitais em plataformas previamente informadas.

**4.4.** O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um coletivo plural, em que serão considerados relevantes:

- Gênero
- Raça e etnia
- Transdisciplinariedade
- Territórios - ampliando o acesso de coletivos com membros do interior do Estado de Minas Gerais e/ou residentes em terras indígenas, quilombos, áreas rurais, vilas e favelas.

**4.5.** O Corpo Técnico poderá eliminar projetos que julguem colocar em risco a integridade do participante ou de terceiros.

**4.6.** Os projetos selecionados serão divulgados no site do BDMG Cultural, conforme cronograma.

**4.7.** Os coletivos selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

**4.8.** Serão anunciados 4 (quatro) coletivos suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de coletivos selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

**4.9.** Divulgados os coletivos selecionados, os mesmos terão 03 (três) dias úteis para encaminhar, via e-mail, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nessa documentação requerida:

**4.9.1.** Assinatura no contrato.

**4.9.2.** Documento com dados bancários de cada um dos integrantes do coletivo para fornecimento da bolsa auxílio.

**4.9.3.** Retrato e mini biografia que constará no site do projeto.

**4.10.** O não encaminhamento da documentação de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do grupo selecionado e convocação de suplente.

**4.11.** As 06 (seis) bolsas poderão não ser preenchidas caso:

**4.11.1.** o edital não receba inscrições suficientes.

**4.11.2.** o Corpo Técnico considere que não há inscrições em quantidade suficiente que atendam aos critérios mínimos, descritos no item 4.4.

**4.12** Não serão elaboradas respostas individualizadas sobre os projetos que não forem aprovados.

**4.12. As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.**

## 5. CRONOGRAMA

|   |  |
|---|--|
| <b>Inscrições</b>   | de 05 de abril a 05 de maio de 2021        |
| <b>Seleção</b>  | de 05 de maio a 20 de maio de 2021         |
| <b>Divulgação dos coletivos selecionados</b>                          | 20 de maio de 2021                         |
| <b>Encontro inaugural</b>   | 02 de junho de 2021                        |
| <b>Desenvolvimento das propostas e interlocução com os convidados</b> | de 03 de junho à 1º de dezembro de 2021    |
| <b>Sistematização e conclusão de projetos</b>                         | de 02 de dezembro a 20 de dezembro de 2021 |
| <b>Conclusão</b>  | 22 de dezembro de 2021                     |

## 6. DAS INTERLOCUÇÕES

**6.1.** Os coletivos terão a oportunidade de desenvolver seus projetos em interlocução com 12 (doze) convidados atuantes na área de Arquitetura, Urbanismo e Design e/ou pesquisadores proeminentes de outros campos relacionados ao tema da emergência climática.

**6.3.** A interlocução será realizada com a participação de um convidado a cada 15 dias conforme calendário a ser divulgado até o encontro inaugural do programa. Os encontros acontecerão com a presença de todos os coletivos.



**6.4.** Serão realizadas falas públicas com os interlocutores convidados para promoção de troca de conhecimentos e experiências.

**6.5.** Os coletivos serão orientados quanto ao compartilhamento de processos e disponibilização dos resultados dos projetos na plataforma digital do URBE URGE, a ser viabilizada pelo BDMG Cultural.

**6.6.** As interlocuções acontecerão entre as datas previstas no cronograma, de acordo com o item 5 deste edital.

**6.7.** Datas e horários das interlocuções dos coletivos com os professores ligados ao grupo de pesquisa Cosmópolis serão indicados seguindo o calendário previsto, contando com auxílio da equipe do BDMG Cultural.

**6.8.** O BDMG Cultural informará com antecedência a plataforma a ser utilizada nas conferências a fim de permitir que os participantes possam tomar as medidas necessárias, viabilizando sua participação nas interlocuções.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

**7.1.** Entregar ao BDMG Cultural, conforme descrito neste edital (item 4.9) e dentro dos prazos previstos, as documentações para efetivação da participação e liberação das bolsas.

**7.2.** Dispor de equipamentos e condições necessárias (acesso à internet) para participar das interlocuções online.

**7.3.** Dispor de condições mínimas necessárias para início do desenvolvimento do projeto.

**7.4. Dedicar-se às atividades de projeto previstas pelo programa e a participar de TODAS das interlocuções, sendo elas individuais ou coletivas. Ressalta-se que em caso de eventual impossibilidade de comparecimento às tutorias, deve ser apresentada justificativa para que, posteriormente, haja análise por parte do BDMG Cultural.**

**7.5.** Desenvolver o projeto selecionado.

**7.6.** Compartilhar mensalmente, por meio da plataforma do URBE URGE, ao menos uma postagem informando o andamento do projeto.

**7.7.** Comunicar imediatamente ao BDMG Cultural a desistência ou impossibilidade de dar prosseguimento no projeto e interlocuções.

**7.8.** Citar o BDMG Cultural quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

**7.9.** Apresentar ao BDMG Cultural um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, seguindo modelo que será disponibilizado, ao final de cada mês do processo. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

**7.11.** Registrar os processos de pesquisa, criação, interlocução e projeto – textos, vídeos, áudios, fotos, mapas, desenhos, relatos, anotações, dentre outros meios que julgarem necessários –, e elaborar uma apresentação que viabilize a compreensão do projeto desenvolvido para a sua publicação. Os registros serão compartilhados em plataforma digital e de acordo com parâmetros a serem apresentados no início dos trabalhos, ficando permitido ao BDMG Cultural a utilização dos mesmos para divulgação do projeto ou outros fins, tanto por meio da internet ou impressos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO BDMG CULTURAL**

**8.1.** Prestar as informações e auxílios necessários aos interlocutores convidados e coletivos selecionados para realização das atividades.

**8.2.** Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

**8.3.** Fornecer a importância total de R\$9.000,00 (nove mil reais) a cada bolsista, por meio de pagamentos em 6 (seis) parcelas nas datas previstas, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta corrente (pessoa física) declarada pelos integrantes do coletivos selecionados.

**8.4.** Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos processos e projetos .

**8.5.** Criar meios para a divulgação e democratização do acesso ao material desenvolvido no programa através de plataforma virtual criada para essa finalidade.

## **9. CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS**

**9.1.** Cada selecionado receberá a importância total de R\$9.000 (nove mil reais), a ser dividida nos 6 (seis) meses de tutoria, resultando em bolsas de R\$1.500 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**9.2.** A bolsa tem como objetivo auxiliar na manutenção do bolsista e a elaboração do projeto proposto.

**9.3. O recebimento da bolsa fica condicionado às entregas mensais por parte dos integrantes dos coletivos proponentes, nas condições especificadas nos itens 7.9 a 7.11, bem como por meio do comparecimento em TODAS as interlocuções e encontros, nos termos do item 6.3.**

**9.4.** O pagamento mensal da bolsa de projeto será efetuado, diretamente ao bolsista, mediante depósito na conta corrente informada pelo próprio, através do documento entregue no ato da assinatura do contrato, conforme item 4.10 deste edital.

**9.6.** Não será realizado o pagamento das bolsas em contas de terceiros.

**9.7.** O informe de dados bancários incorretos poderá acarretar atrasos no depósito.

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** O não cumprimento total ou parcial do projeto por parte do coletivo proponente acarretará perda da bolsa, sendo os integrantes impedidos de participar dos demais editais do BDMG Cultural pelo prazo de 1 (um) ano.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Ao se inscrever neste edital o artista proponente manifesta sua concordância com:

**11.1.1.** as normas do presente edital público de concorrência.

**11.1.2.** aceitação expressa do presente edital, termo de responsabilidade pela fidelidade das informações fornecidas ou que venha a apresentar, além de autorização para promoção e publicidade do URBE URGE, incluindo, nesta autorização, a utilização do nome e da imagem do proponente por parte do BDMG Cultural, quando em participação das tutorias ou outros momentos de desenvolvimento do projeto.

**11.1.3.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**11.1.4.** A bolsa concedida pelo BDMG Cultural não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

**11.1.5.** O BDMG Cultural se reserva o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa de projeto.

**11.1.6.** O bolsista autorizará ao BDMG Cultural, ao final do processo, a exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido com o

projeto, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural do Instituto.

**11.2.** O BDMG Cultural não se responsabilizará pela aquisição de equipamentos e/ou materiais necessários para o desenvolvimento da proposta.

**11.3.** O BDMG Cultural divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

**11.4.** Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do BDMG Cultural e divulgados no site da instituição.

**BDMG Cultural**





PARCERIA:

**COSMO  
POLIS**

REALIZAÇÃO:

**BDMG,  
CULTURAL**



**MINAS  
GERAIS**

GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.

**BDMG Cultural**

Rua Bernardo Guimarães

1600 Lourdes

Belo Horizonte MG

*[bdmgcultural.mg.gov.br](http://bdmgcultural.mg.gov.br)*